

**Projeto Pedagógico
do Curso de Graduação**

Engenharia Civil



**ANEXO VIII –
Regulamento CAIE
UnirG**

UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

ATA 001/2021/01

Ata da Primeira Reunião Ordinária da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE AVALIAÇÃO INTERNA E EXTERNA DA Universidade de Gurupi – CAAIE-UNIRG, realizada via Google Meet, as 17h, sob o registro no link: https://drive.google.com/file/d/19pheX9N837wTBzwItl1CaSY2G45XJDIn/view?usp=drive_web, com a presença dos seguintes membros e convidados: **Professoras Ilka da Graça Baía de Araújo e Joana Estela Rezende Vilela** (Representantes da PROGRAD), **João Pedro Reis de Paula Melo** (Representante discente) **Professora Sonia Maria Paiva Torres e Professor Vitor Rezende Vilela** (Representantes do NDEI), **Professora Jaqueline Cibene Moreira Borges** (Representante Docente), **Marcelo Bezerra de Andrade** (Representante Técnico Administrativo). A Professora Joana Rezende faz a abertura dos trabalhos e explica a constituição da CAAIE-UNIRG, fazendo uma exposição geral sobre a função da Comissão no âmbito da Instituição. Em seguida, faz a eleição do Presidente da CAAIE, sendo eleita por unanimidade pelos presentes, a Professora Mestre Ilka da Graça Baía de Araújo, que atua na PROGRAD com a Coordenação do ENADE na UnirG. Após esse momento, a Professora eleita assume a pauta da reunião, já como presidente da mesma, expondo aos presentes a necessidade da CAAIE-UNIRG e o papel de cada um dentro desta comissão. Faz uma breve exposição das atividades que já foram realizadas, demonstrando o Plano de Ação e o Cronograma das ações desenvolvidas e as que são previstas para ocorrer em 2021/2. Fala da necessidade de distribuição das ações previstas para o ano de 2021/2. Nesse sentido, a Presidente pede a sugestão dos membros da comissão sobre as ações e como devem ser distribuídas. O professor Vitor Rezende e a professora Sônia Maria são de acordo que as ações devam ser trabalhadas em equipes menores, distribuídas com os representantes do ENADE nos cursos da IES. Assim, solicitam que seja feita uma prévia de capacitação presencial com a Presidente, no sentido de observar ajudar na distribuição e organização das ações do ENADE institucional. Fica acordado que a Presidente fará a reunião com a CAAIE- UNIRG, na segunda-feira, dia 21.06.2021, as 8h e 30 minutos, na sala de aula do Curso de Odontologia, para repasse das ações, forma de estrutura dos simulados e outras particularidades da pasta ENADE. Assim, após a exposição e acerto de horários, a reunião se encerra as 18h e 06 minutos. Sem mais assuntos a serem tratados, eu, Ilka da Graça Baía de Araújo, no uso das atribuições que a mim são conferidas, lavro a presente ata, que segue assinada por mim e demais presentes.

CAAIE - UNIRG

Comissão de Acompanhamento
de Avaliação

Universidade de Gurupi – UnirG

REGULAMENTO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE AVALIAÇÃO DA UNIRG (CAA-UNIRG)

Homologado conforme Resolução CONSUP/UnirG nº 017, de 22 de abril de 2021

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente Regulamento disciplina a organização, as atribuições e o funcionamento da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE AVALIAÇÃO DA Universidade de Gurupi. – **CAA-UNIRG**, com intuito de atender as necessidades regulamentadas em abril de 2004 pelo Ministério da Educação (MEC), através da Lei nº 10.861, que instituiu um novo processo de avaliação que foi chamado de SINAES – Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior.

CAPÍTULO II

Da Natureza e das Finalidades

Art. 2º A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE AVALIAÇÃO da Universidade de Gurupi-UNIRG tem por finalidade atender aos instrumentos complementares do SINAES: autoavaliação, avaliação externa, Enade, Avaliação dos Cursos de Graduação; e, aos de instrumentos de informação, a saber: o Censo e o Cadastro.

Art. 3º A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE AVALIAÇÃO da Universidade de Gurupi-UNIRG atuará junto à Pró- Reitoria de Graduação – PROGRAD, que deverá repassar aos demais órgãos colegiados existentes na UnirG, atuando em conjunto para auxiliar na elaboração e aprovação de estratégias educacionais para melhoria da qualidade do ensino superior no âmbito institucional.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º Os procedimentos serão realizados conforme os três processos distintos a seguir:

- I** – Avaliação das Instituições de Ensino Superior (AVALIES), dividida nas etapas de Autoavaliação (coordenada pela CPA) e Avaliação Externa (realizada por comissão designada pelo MEC/INEP);
- II** – Avaliação dos Cursos de Graduação (ACG), também realizada por comissão designada pelo MEC;
- III** – Avaliação do Desempenho dos Estudantes (ENADE).

Parágrafo único. Atendendo à legislação, a Universidade de Gurupi- UnirG, constituiu a sua Comissão Própria de Avaliação (CPA), com representantes da Instituição (coordenadores, docentes, discentes e funcionários técnico-administrativos) e por representante da Sociedade Civil Organizada pela Resolução nº 017/2021/CONSUP e acreditando nos principais objetivos da avaliação, que envolvem melhorar o mérito e o valor das instituições, áreas, cursos e programas, nas dimensões de ensino, pesquisa, extensão, gestão e formação; melhorar a qualidade da educação superior e orientar a expansão da oferta, além de promover a responsabilidade social das IES, respeitando a identidade institucional e a autonomia de cada organização, a UNIRG cria a **CAA/SINAES/UnirG**.

CAPÍTULO IV

Da Constituição e mandato

Art. 5º A **CAA-UNIRG** será composta por nove membros distribuídos da seguinte forma:

- I** – Pesquisador Institucional – PI;
- II** – (Dois) Representantes do NDEI;
- III** – (Um) Representante da Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- IV** – (Um) Representante da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);
- V** – (Um) Representante do corpo técnico administrativo;
- VI** – (Um) Representante dos Discentes;
- VII** – (Dois) Representantes Docentes.

§1º Os representantes que constam nos incisos V, VI e VII, terão suas indicações realizadas pelos seus pares nos CONSUP.

§2º Caso não haja intenção da participação de membros conselheiros, que sejam indicados pelos respectivos órgãos representativos.

§3º Dos membros designados para compor a CAA-UnirG, será escolhido pelos componentes da Comissão, um presidente, o qual estará à frente dos trabalhos a serem desenvolvidos.

Art. 6º A CAA-UNIRG está vinculada diretamente à PROGRAD, preservada sua autonomia para discutir e propor resoluções acadêmicas a serem homologadas pelo CONSUP.

Art. 7º Para o desenvolvimento dos trabalhos de assessoria e busca de estratégias educacionais para melhoria da qualidade da instituição e de todos os Cursos de Graduação da UnirG, serão realizadas discussões, trocas de ideias e experiências exitosas por meio de trabalhos coletivos com todas as Coordenações de Cursos e posteriormente, estabelecer em conjunto com os Conselhos de Cursos, estratégias específicas de acordo com as demandas detectadas em cada curso, bem como a análise dos resultados obtidos pela CPA e as demais avaliações institucionais.

CAPÍTULO IV

Das Competências da CAA-UNIRG

Art. 8º Compete a CAA/UnirG:

I- Auxiliar e acompanhar as Coordenações e Conselhos de Cursos de Graduação da UnirG, no estabelecimento de estratégias comuns para a melhoria da qualidade de ensino e conseqüentemente, das notas de avaliações externas.

II- Auxiliar no estabelecimento de estratégias, diretrizes e critérios institucionais para a melhoria da qualidade da instituição com base no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e nos Projetos Pedagógicos dos Cursos -PPC e, nos planejamentos de cada curso da IES, com metas de curto, médio e longo prazos;

III- Acompanhar o processo de Avaliação Interna da CPA e analisar os resultados obtidos, corroborando para a melhoria da qualidade das dimensões avaliadas;

IV- Acompanhar e analisar os resultados obtidos de Avaliação Interna da CPA, corroborando para a melhoria da qualidade das dimensões avaliadas;

V- Acompanhar todas as demandas relacionadas a inserção de dados da IES de forma geral, no sistema (instrumentos de informação como o censo e o **relacionadas**

VI- Acompanhar os instrumentos de avaliação relacionados a Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento dos Cursos da IES, bem como as visitas *in loco* institucionais e nos cursos;

VII- Elaborar e apresentar à PROGRAD e para o CONSUP, relatórios de avaliação a cada ano letivo, das atividades desenvolvidas pelos cursos com relação as iniciativas de melhoria da qualidade do ensino superior.

CAPÍTULO V

Do Funcionamento

Art. 9º A **CAA-UNIRG** reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu presidente, a cada mês ou extraordinariamente sempre que necessário, de acordo com as atividades desenvolvidas pelos cursos da UnirG;

§1º As convocações para as sessões ordinárias e extraordinárias deverão ser feitas pelo Presidente da **CAA-UNIRG**, a todos os membros com antecedência mínima de 48 horas;

§2º As deliberações da **CAA-UNIRG** serão aprovadas sempre por maioria de votos dos membros presentes, sendo que no processo de empate, o Presidente terá voto de qualidade;

§3º As reuniões da **CAA-UNIRG** deverão ser secretariadas e suas discussões e decisões registradas em Ata, que será aprovada na reunião subsequente, e disponibilizada para a comunidade e para os membros do CONSUP.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 10º A **CAA-UNIRG** deverá ter pleno acesso a todas as informações institucionais de cada curso da IES, com intuito de realização de amplo diagnóstico e proposta de assessoria necessária.

Art. 11 Os casos omissos e as dúvidas na aplicação desse regulamento serão resolvidos mediante deliberação do CONSUP da própria **CAA-UNIRG**.

Art. 12 Este regulamento entrará em vigor na data da homologação do CONSUP e sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.